
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 673, DE 1 DE MARÇO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 39.399.942,04 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$39.399.942,04 (Trinta e Nove Milhões, Trezentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
161011212213491957	- SEDUC 0306	449051	6.801.832,19
161011212213491957	- SEDUC 6302	449051	119.273,44
161011236213496715	- SEDUC 0306	449051	4.471.683,12
161011236213496715	- SEDUC 6302	449051	123.632,57
161011236213497426	- SEDUC 0306	449051	9.631.763,87
161011236213497426	- SEDUC 6302	449051	56.610,00
161011236313494969	- SEDUC 6302	339030	2.330,00
161011236313494969	- SEDUC 6302	449052	14.925,85
161011236313497449	- SEDUC 0306	449051	8.363.337,84
161011236313497449	- SEDUC 6302	449051	318.974,84
161011242213627447	- SEDUC 0306	449051	3.643.879,24
161011242213627447	- SEDUC 6302	449051	136.818,37
431010824413566446	- SEAS 0338	335041	61.646,14
431010824413566447	- SEAS 0328	339093	1.743.996,34
431010824413566447	- SEAS 0328	449052	495.153,94
431010842213534931	- SEAS 0338	335041	188.540,00
522010342113166297	- SUSIPE 0661	339030	860,40
592011412212974534	- IMETROPARÁ 0660	449052	80.000,00
592011466513437458	- IMETROPARÁ 0660	449051	1.412.000,00
901011012812216265	- FES 0333	339014	244.596,57
901011012812216265	- FES 0333	339039	221.526,94
901011030113116281	- FES 0333	339014	31.894,34
901011030113116281	- FES 0333	339030	24.017,36
901011030113116281	- FES 0333	339033	48.300,97

901011030113116281 - FES 0333	339036	3.892,00
901011030113116281 - FES 0333	339039	87.793,50
901011030113116281 - FES 0333	449052	215.366,46
901011030212991439 - FES 0333	449051	540.172,99
901011030212992618 - FES 0333	449052	315.122,76
TOTAL		39.399.942,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1 de março de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de março de 2013.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado, em exercício

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.366, de 01/04/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ